|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1194910/2020 |
| INTERESSADO | ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA |
| ASSUNTO | Inclusão de título de Engenharia de Segurança do Trabalho |
| DELIBERAÇÃO N° 100-2020 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 18 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

**Considerando** a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986;

**Considerando** o Parecer CFE n° 19/1987, publicado na Seção I, p.3424 do DOU de 11 de março de 1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento ao parágrafo único do art. 2° da lei retromencionada;

**Considerando** a Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e dá outras providências;

**Considerando** a Deliberação n° 103/2018\_CEF-CAU/BR, que estabelece as condições, em regime de exceção, para aceite de documentos equivalentes ao certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitidos pela instituição de ensino, para fins de registro do título complementar de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Especialização no CAU;

**Considerando** a Deliberação n° 017/2020\_CEF-CAU/BR, que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU;

**Considerando** a Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020 que aprova as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a inclusão de título de Engenheira de Segurança do Trabalho de ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA, CPF 009.498.284-83, para o desempenho das atividades técnicas previstas no item “7.  ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO” do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Gianna Melo Barbirato, Ricardo Victor Rodrigues Barbosae José Rafael dos Santos Cordeiro Oliveira, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 18 de dezembro de 2020.

**GIANNA MELO BARBIRATO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA ­­­­­­­­­­­­­­­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ANEXO – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº00101-05/2020**

Tabela 01 - Identificação do Interessado e do Processo Administrativo

|  |  |
| --- | --- |
| Nº Protocolo SICCAU/ANO | **1194910/2020** |
| Nome do Requerente | **ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA** |
| Nº Registro CAU | **A187824-7** |
| Status do Registro | **ATIVO**  (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º) |

Tabela 02 -Verificação da Documentação Apresentada

|  |  |
| --- | --- |
| Certificado,  Histórico Escolar,  Ementas e/ou  Documento oficial da IE acerca do desmembramento da carga-horária referente às aulas práticas. | **NUMERO DE REGISTRO DO CERTIFICADO - 516**  (ESTE SERÁ O NÚMERO PREENCHIDO NO SICCAU)  (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987)  Deverá constar:   * Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); * Período de realização e duração total (Tabela 04); * Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); * Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); * Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. * Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; * Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06) |

Tabela 03 - Identificação da Instituição de Ensino e do Curso de Especialização

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da Instituição de Ensino (IE) | **UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP**  (Conforme consta do Certificado) |
| Código e-MEC da IE | **718**  (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º -  pode ser consultado no acesso público do e-MEC) |
| Código e-MEC do Curso | **28274**  (Fornecido pela Instituição de Ensino) |
| Portaria/Decreto de Credenciamento | **PORTARIA Nº48 DE 14/01/2020**  (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e  pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público) |

Tabela 04 - Dados do Curso de Especialização

|  |  |
| --- | --- |
| Período do Curso | **MAIO 2018** a **JANEIRO 2020**  <**TOTAL EM SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois)SEMESTRES**>  (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º) |
| Título da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (Opcional) | <**OPCIONAL**>  (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III) |
| e-mail para a Instituição de Ensino com confirmação do egresso | **14/12/2020 – JOYCE DAIANE DE LIMA NOGUEIRA MACÊDO – COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE POTIGUAR** |

Tabela 05 - Análise da Estrutura Curricular

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Disciplina Obrigatória**  (Parecer CFE n° 19/1987) | **Carga Horária mínima** | **Disciplina Cursada\***  (conforme histórico apresentado) | **Carga Horária Cursada** | **Parecer** |
| Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho | 20 | Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho | 24 | ATENDE |
| Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações | 80 | Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações I, II e III | 84 | ATENDE |
| Higiene do Trabalho | 140 | Higiene do Trabalho I, II e III | 144 | ATENDE |
| Proteção do Meio Ambiente | 45 | Proteção do Meio Ambiente I e II | 54 | ATENDE |
| Proteção contra Incêndio e Explosões | 60 | Proteção contra Incêndio e Explosões I e II | 60 | ATENDE |
| Gerência de Riscos | 60 | Gerência de Riscos I e II | 60 | ATENDE |
| Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento | 15 | Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento | 24 | ATENDE |
| Administração Aplicada a Engenharia de Segurança | 30 | Administração Aplicada a Engenharia de Segurança | 30 | ATENDE |
| Ambiente e as Doenças do Trabalho | 50 | Ambiente e as Doenças do Trabalho I e II | 54 | ATENDE |
| Ergonomia | 30 | Ergonomia | 30 | ATENDE |
| Legislação e Normas Técnicas | 20 | Legislação e Normas Técnicas | 24 | ATENDE |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS** | **550** | **CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS** | **588** | **ATENDE** |
| Optativas (Complementares) | 50 | Aprendizagem Organizacional e Desenvolvimento | 24 | ATENDE |
| Normalização de Trabalhos Acadêmicos | 30 |
| Gestão Profissional | 24 |
| Análise e Resolução de Problemas Profissionais | 24 |
| Projeto Integrador | 30 |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | **600** | **CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA** | **720** | **ATENDE** |
| **NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS** | **60(10% total)** | **NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS** | **80**  **(11% total)** | **ATENDE** |

\*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE n° 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES n° 267, de 2018.Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE n° 19/1987.

Tabela 06 - Análise do Corpo Docente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO | | 2 |
| TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS | | 8 |
| TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO | | 11 (A) |
| TOTAL DE PROFESSORES | | 21 (B) |
| **PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO** | <**52% - DEVERÁ SER MAIOR OU IGUAL A 30%**>  **(=A/B\*100 >=30)**  (Resolução CNE/CES nº 1/2018,art. 9º) | **ATENDE** |